

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

## PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI  
**202400005005343**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### **SEÇÃO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida**

**1.1.** Todos os levantamentos, estudos, ensaios e análises e demais dados necessários para execução da solução escolhida encontram-se nos Anexos do Projeto Básico:

1. Especificações Técnicas
2. Memorial descritivo do Projeto Arquitetônico
3. RRT Projeto Arquitetônico
4. Projeto Arquitetônico
5. ARTs - Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Estrutural, Fundação, Drenagem Pluvial, Detalhamento, Estrutura Metálica, Climatização, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma
6. Projeto Climatização
7. Projeto Drenagem
8. Projeto Elétrico
9. Projeto Estrutura Metálica
10. Projeto Hidrossanitário
11. Projeto Estrutural
12. Orçamento - Cronograma - BDI - Composições - Memorial de Cálculo - Cotações

### **SEÇÃO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas**

**2.1.** Demonstrar soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos, conforme Anexos do Projeto Básico:

1. Especificações Técnicas
2. Memorial descritivo do Projeto Arquitetônico
3. RRT Projeto Arquitetônico
4. Projeto Arquitetônico

5. ARTs - Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Estrutural, Fundação, Drenagem Pluvial, Detalhamento, Estrutura Metálica, Climatização, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma
6. Projeto Climatização
7. Projeto Drenagem
8. Projeto Elétrico
9. Projeto Estrutura Metálica
10. Projeto Hidrossanitário
11. Projeto Estrutural
12. Orçamento - Cronograma - BDI - Composições - Memorial de Cálculo - Cotações

### **SEÇÃO 3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações**

---

**3.1.** Busca-se assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

**3.2.** Contratação de empresa especializada na realização de obras e serviços de engenharia visando a construção de academia de musculação, área total de 184,60 m<sup>2</sup>, na Secretaria de Segurança Pública, situada a Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia- Goiás; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**3.3.** O objeto da licitação tem a natureza de CONSTRUÇÃO.

**3.4.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

**3.5.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

**3.6.** Prazo de execução da obra será de 120 dias corridos.

**3.7.** O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

### **SEÇÃO 4 - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução**

---

**4.1.** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, conforme definido na descrição da solução;

**4.2.** Serviço não continuado;

**4.3.** Critérios e práticas de sustentabilidade:

**4.3.1.** Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

**4.3.2.** A contratada deverá utilizar materiais em conformidade com as normas do INMETRO e legislação vigente, se for o caso.

**4.3.3.** A contratada deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

**4.3.4.** A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.4.** A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

**4.5.** Duração inicial do contrato:

**4.5.1.** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**4.6.** Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica.

**4.7.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**4.8.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

### **SEÇÃO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso**

---

#### **Critério de medição e pagamento**

**5.1.** O objeto será recebido:

**5.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**5.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.2.** A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**5.5.** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**5.6.** Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **Prazo de Pagamento**

**5.7.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**5.8.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**5.9.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**5.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**5.10.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**5.14.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Do reajuste do contrato**

**5.15.** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o **IPC-A (IBGE)** como índice de reajustamento.

#### **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

<b>5.16. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>5.17. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>5.18. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>5.19. Prazo de validade das propostas</b>	[validadeProposta]

### Exigências de habilitação

**5.20.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

### Qualificação técnica mínima exigida

**5.21.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**5.22.** A título de comprovação da qualificação técnica, o licitante deve comprovar, ainda:

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

1. A Certidão de Registro e Quitação da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;
2. Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;
3. Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

b) Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional técnico habilitado que realizou a Obra / Serviço, relativo à execução de OBRA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto a ser contratado, ou seja 92,30 m<sup>2</sup> de área total objeto da contratação. São Considerados parcelas de maior relevância:

1. Reforma / Adequação / Ampliação de edificações em área não inferior a 92,30 m<sup>2</sup>;
2. Execução de fundações e estruturas de concreto armado em área não inferior a 92,30m<sup>2</sup>;
3. Pinturas com tinta acrílica ou tinta óleo em paredes ou teto ou esquadrias em área não inferior a 92,30 m<sup>2</sup> ou equivalente técnico;
4. Execução de revestimentos de paredes e pisos em área não inferior a 92,30 m<sup>2</sup> ou equivalente técnico;
5. Execução de instalações prediais elétricas em área não inferior a 92,30 m<sup>2</sup> ou equivalente técnico; e
6. Execução de instalações hidrossanitárias em área não inferior a 92,30 m<sup>2</sup> ou equivalente técnico.

c) Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT no nome do engenheiro que realizou a Obra / Serviço, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

1. **Instalações:** barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes;
2. **Aparelhamento:** fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado; e
3. **Pessoal técnico:** Mestre de obras ou encarregado de obras, Eletricista, Encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

e) Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

e.1) **Para o Engenheiro Civil:**

e.2) Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

1. Construção/Execução de edificações com área superior a 92,30 m<sup>2</sup>;

f) Será admitida a subcontratação dos serviços a seguir transcritos:

1. Serviços de Marcenaria, Forro de gesso, Serralheria e Vidros;
2. Sistema de Prevenção e combate a incêndio;
3. Instalações de Rede Lógica / Telecomunicações e Especiais;
4. Estruturas metálicas.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo:

1. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
2. o administrador ou o diretor;
3. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
6. A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vínculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA.
7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

#### **Visita técnica facultativa**

**5.23.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário com a Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais pelo telefone (62) 3201-1033, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**5.24.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

**5.25.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**5.26.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

#### **Subcontratação**

**5.27.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**SEÇÃO 6 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei**

#### **Planilha de quantidades:**

**6.1.** Apresenta-se o detalhamento de todos os materiais e serviços necessários para a obra ou serviço de engenharia, incluindo a quantidade de cada item:

**6.1.1.** Planilha Resumo:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PLANILHA RESUMO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA  
END.: AVENIDA ANHANGUERA, Nº:7.364, SETOR AERoviÁRIO  
LOCAL: GOIÂNIA - GOIÁS  
ÁREA: 184,60 m<sup>2</sup>

BDI DIFERENCIADO: 14,45%  
BDI: 20,34%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	PART. (%)
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 8.404,06	R\$ 10.113,44	2,13%
2	ADMINISTRATIVO	R\$ 14.708,78	R\$ 17.700,55	3,74%
3	ARQUITETURA	R\$ 207.195,40	R\$ 249.338,94	52,65%
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 51.503,58	R\$ 61.979,41	13,09%
5	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 32.756,75	R\$ 39.419,47	8,32%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.682,33	R\$ 24.889,12	5,26%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	R\$ 42.676,08	R\$ 51.356,39	10,84%
8	DIVERSOS	R\$ 2.501,39	R\$ 3.010,17	0,64%
9	EQUIPAMENTOS (BDI 14,45%)	R\$ 13.541,24	R\$ 15.497,94	3,27%
10	SISTEMAS PARA PREVENÇÃO DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO	R\$ 220,97	R\$ 265,92	0,06%
<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 394.190,58</b>	<b>R\$ 473.571,35</b>	<b>100,00%</b>

**Composição de custos unitários e composições auxiliares:**

6.2. Os custos unitários de cada item da planilha, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos estão descritos no Anexo do PB - Orçamento.

**Cronograma físico-financeiro:**

6.3. O cronograma físico-financeiro está disponível no Anexo do PB - Cronograma Físico-Financeiro

**SEÇÃO 7 - Anexos do Projeto Básico**

**7.1. Anexos do Projeto Básico:**

- Especificações Técnicas
- Memorial descritivo do Projeto Arquitetônico
- RRT Projeto Arquitetônico
- Projeto Arquitetônico
- ARTs - Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Estrutural, Fundação, Drenagem Pluvial, Detalhamento, Estrutura Metálica, Climatização, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma
- Projeto Climatização
- Projeto Drenagem
- Projeto Elétrico
- Projeto Estrutura Metálica
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto Estrutural
- Orçamento - Cronograma - BDI - Composições - Memorial de Cálculo - Cotações

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:**

Responsável	Função	Telefone	Email
MARIO RICARDO DA SILVA FERREIRA	Integrante Requisitante	62 96771972	mricardoferreira@gmail.com
FREDERICO GOMES DE ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32011029	frederico.gomes.araujo@gmail.com
RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO	Integrante Técnico	62 32011034	leitefurtado@pm.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.01



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RICARDO DA SILVA FERREIRA**, Gerente, em 26/02/2024, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LEITE CARVALHO FURTADO, Assessor (a)**, em 26/02/2024, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARRUDA ARAUJO, Assessor (a)**, em 26/02/2024, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57151362** e o código CRC **76F07CC3**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -  
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005005343



SEI 57151362